



## AUTORIZAÇÃO DEFINITIVA N.º 70 / EPC / Norte / 2019

Nos termos do n.º 7, do artigo 32.º, do Decreto-Lei n.º 152/2013, de 04 de novembro, por meu despacho, exarado em 03 de abril de 2019, é concedida Autorização Definitiva de Funcionamento, ao Estabelecimento de Ensino Particular e Cooperativo, denominado **Colégio Dom João de Aboim**, sito na Rua Dr. Bernardo Brito Ferreira, n.º 77 - Vila Verde, cuja entidade titular é a Santa Casa da Misericórdia de Vila Verde - IPSS, enquadrando-se nos objetivos do sistema educativo e formativo português, previstos no artigo 33.º, do citado decreto-lei, gozando das prerrogativas das pessoas coletivas de utilidade pública, beneficiando dos direitos e deveres previstos na lei.

O estabelecimento de ensino fica autorizado a ministrar o nível de ensino do:

1.º CEB .....192 (cento e noventa e dois) alunos  
Lotação Global.....192 (cento e noventa e dois) alunos

A direção pedagógica é desempenhada por José António da Mota Alves.

O representante legal perante o Ministério da Educação é Bento Augusto de Sousa Morais.

Data: 25/06/2019

A Diretora-Geral

Susana Castanheira Lopes